

EDITAL Nº 125/2017

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS **JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara** **Municipal de Mértola:**

TORNA PÚBLICO, nos termos e para efeitos das disposições combinadas do artº 34º e artº 36º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23 de outubro de 2017 e do seu despacho nº 193, de 23 outubro de 2017, respetivamente, **delegou e subdelegou**, no vereador **Dr. Mário José Santos Tomé**, em regime de permanência a tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: "Gabinete Médico Veterinário"; "Gabinete de Segurança e Proteção Civil" e "Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social" Ihe sejam delegadas e subdelegadas, as seguintes competências:

1.- No âmbito da subdelegação de competências (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual):

- a)** - Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (al.q) n.º1 art.33.º);
- b)** - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (al.r) n.º1 art.33.º);
- c)-** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (al.ee) do n.º 1 do art.33.º);



1



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



d)- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff) n.º1 do art.33.º);

e) - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (al. gg) do n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na s/redação atual);

f) - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (al.ii) d n.º1 do art.33.º);

g) - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (al. jj) do n.º1 do art.33.º);

h) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (al.v) do n.º1 do art.33.º);

2.- No âmbito da delegação de competências (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual):

a) - Representar o município em juízo e fora dele (al.a) do n.º1 do art.35.º);

b) - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al.b) do n.º1 do art.35.º);

c)- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al.c) do n.º 1 do art.35.º);

d)- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,37 €), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; (al.g) do n.º1 do art.35.º/art.18.º do DL 197/99, na s/redação atual)

e) - Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito,



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (al.v) do n.º1 do art.35.º);

f) - Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação al.d) do n.º2 do art.35.º;

g) - Outorgar contratos em representação do município al.f) do n.º2 do art.35.º;

h) - Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (al.h) do n.º2 do art.35.º).

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,